

14743

Via o Exmo. Sr. M^{or}. Fiscal. Porto em
Camara 10 p^{te}. de 1849
B. d. Alencar, Comissario Fiscal

Almoxar. e Facm. Cam.

Sr. Alencar
Giraldes
Macedo

O Sr. Alencar, Thesourario, Secretario, Procuradores e mais alcaides da Irmã -
nada do Sr. do Bonifim, Bona e l'ote, constituídos em Comissão encar -
gada de levar a effecto a construcção de hum Cemitério para a Irmã -
nada, e a quallla se cria e levada hoje a Parochia desta Cidade, que haendo
he sido fecho e prohibido em virtude da Lei de 11 de Sept^{bre} de 1835 o
seu Cemitério, que lhes he indispensavel p^{re} existir no ultimo Bairro
da Cidade, e chegarem os limites da sua Parochia ao termo da Cidade,
sendo mais sua maior parte já rural a povoação, ficando a grande distan -
cia dos outros Cemitérios legalmente erectos e constituídos, reunidos
em offinitório resolvêrse levantar e construir hum novo Cemité -
rio p^{re} subscripção e doativos voluntarios, tendo os autos si finto do
para o levar a effecto, supprindo o que faltar, do seu proprio, e p^{re}
isso fiserão levantar a adjuncta planta, não só para se approva -
da, mas p^{re} ali e naquelle local lhe seja admittida a construc -
ção do seu Cemitério, que ha de ser o mais bem collocado da
Cidade, e o menos insalubre. Feito em 11 de

Ca
2.º de 51

Commissão e p^{re}missas
ne se lhe p^{re}cede com
licença para a
obra, na forma requi -
rida, devendo comtudo
presentar planta em
duplicado para a se
approvar. Porto 22
de Agosto de 1849 em

P. A. B. a. graça de alcaides pro -
ceder nas diligencias legais, expedindo
nos Alvará de licença e approvando se
he a planta, e p^{re} tanta actividade

Porto 9 de Agosto de 1849

Como Proc. do Sr.
Miguel Paquin Gomes
Mordomo
Macedo
F. J.
F. J. Paquin

AA

8.958

Na forma de resposta. Porto
em 22 de Agosto de 1849
B. d. Almeida e M. de Almeida

Almeida
Almeida
Almeida

ma
Camara

Foi satisfeita a exigencia do Ex.^{mo} Vereador Ses-
cal, e por isso

Digne-se V.^{sa} re-
ferir ao requerim.^{to} de
tra affirmativam.^{to}

Porto 22 de Ago. 1849-
Como Doc.^o

Nicoláo pag. 29

E. Mello

A = representa a Igreja de S. Antonio de Bonfim.

B = a Secretaria.

C = a captaçada junto à Igreja.

D = o antigo Cemitério abandonado.

E = a estrada do S. de Bonfim.

F = a porta do novo Cemitério no centro exacto da linha XX.

G = 1.º terço do Cemitério.

H = 2.º terço mais alto.

II = Paredão que divide os dois terços, com uma ou duas escadas, si p. uma, ou duas escadas.

Ab = neste projecto suppon-se que existão só dois terços, mas pode ser que se lucre em fazer tres, e para conhecer essa utilidade hui-de ir ao local para ver um pouco: - isto não altera a marcha do projecto quanto ao resto.

KK = Cami. exterior ao Cemitério, e ao offa-cente do mesmo para o serviço da Linha, e do Pub.º

L = receptaculo para os ossos dos Cadáveres que se exhumam.

MMM = Tumulos de família, Capella funerarias, Catacumbas &c. &c. —

o Cim. da Planta vai abocada a frente do lado das portas, esta obra corresponde só à linha XX do plano que é de $60\frac{1}{4}$ palmos, o resto é muro cego.

Este plano suppon igualmente que alguma transacção se

Juz, Secretario, Procurador, Promotores, e mais Officiaes da Intendencia do Saco do Rio de Janeiro, e Boa Noite, e Commissão encarregada da construcção de hum Cemiterio da mesma Intendencia

Fazemos *nosso* — bastante Procurador com poder de substabelecer, e tambem os Substabelecidos o poderem fazer huns aos outros, a cada hum *in solidum*, aos Senhores Doutores *Miguel Paes* *Gomes Cardoso Junior*, *Caetano Joaze de Oliveira*, e *Procurador Constituido de Souza Dias*, *notudicial*, e *notue o nao for*, *Diocleciano Joaze de Souza*, todos desta Cidade

Vende-se na Typographia de Freitas Junior, rua das Flores n.º 243 e 244.

aos quaes todos, e cada hum *in solidum*, concedemos todos os poderes em Direito necessarios com livre e geral administração, para todas as Causas movidas e por mover, em que fôrmos Authôres ou Réos, e nellas poder-se allegar toda a *nosso* justiça, vir com todo o genero de artigos, formar libellos, replicá-los, e os contrarios contrariar, e replicar, deduzir artigos de attentado, vir com suspeições aos Julgadores e aos mais Officiaes de Justiça, e nelles tornar a consentir, jurar de calúmpnia, e todo o mais licito juramento em *nosso* — alma, e suppletoriamente apresentar testemunhas, e contradictar as adversas, appellar, embargar, aggravar dos despachos e sentenças, ainda definitivas, que offendão o *nosso* direito, em tudo seguir até á maior alçada; e as que forem a *nosso* favor fazê-las dar á execução, requerer os condemnados, nomear bens á penhora, apprehendê-los; rematações, adjudicações, louvações, tomar posse dos que *nos* pertencem por qualquer titulo, nomear louvados, fazer protestos e contraprotestos, e finalmente todos os termos judiciaes e extrajudiciaes que forem em *nosso* — proveito e utilidade, e requerer em tudo o que fôr a bem de *nosso* justiça, que para tudo lhe concedemos todos os poderes que em Direito se requerem, e só para *nós* — reservamos toda a nova citação, *especialmente para promatorem o que fôr necessario para a construcção do nosso novo Cemiterio, e para quanto pelos mesmos fôr feito, havemos q. bon firme e valio e nos obrigamos a cumprir tudo pelos bens da nossa Intendencia, que representamos, mas neste caso pelos nossos, e de todos os que se responsabilizam com nosso na respectiva Acta;* *Manoel Teixeira da Silva*, Secretario do *Mexico* da Intendencia, e da Commissão *offiz* escrever, e com todos me a *signo* Nesta Cidade do Porto, *afogado* do Senhor do *Comfim*, e *Boa Noite* —
Dada em a *Nossa* Secretaria aos *Dez* dias do mez de *Agosto* — de 1847 e *noze*

Manoel Martins da Foz
Francisco Antonio Vidal *Juz* & *Presidentes*
Procurador Fiscal *Abb: Anacheto Corna da Formosa*
Manoel Teixeira da Silva *João Carneiro da Mattos*
Secretario *Thomaz de*
Decente de Souza Dias